RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CHAMADA PUBLICA N.º 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 72/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

NOME DA EMPRESA OU INTERESSADO: _____
CNPJ N.°: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____
ESTADO: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
FAX: _____
COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO?_____

Obtivemos através do endereço eletrônico www.ssgrama.sp.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Local:_____,_____de_____ de 2026.

Nome: _____

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter por meio dos e-mail's: licitacao@ssgrama.sp.gov.br e/ou licitacao2@ssgrama.sp.gov.br; telefones: (0**19) 3646-9951.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

CHAMADA PUBLICA N.º 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 72/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.741.527/0001-05, com sede à Praça das Águas, n.º 100 – Jardim São Domingos., através do Prefeito Municipal Sr. José Francisco Martha, que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **CHAMADA PUBLICA Nº 02/2026**, Processo Licitatório n.º 72/2026, para aquisição de gêneros alimentícios (Hortifrutigranjeiros) diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme §1º do art.14 da lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06/2020, e suas alterações com e subsidiariamente a Lei Federal 14.133/21, com alterações posteriores, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, na sua forma **PRESENCIAL**.

Os interessados (grupos formais, informais ou fornecedores individuais) da chamada publica, deverão apresentar e protocolar a documentação para a habilitação e projeto de venda no período de 09 de novembro de 2026 às 09:00 horas até 30 de novembro de 2026, às 09:00, sendo que a abertura dos envelopes será ás 09h30min do dia 30 de novembro de 2026 na sala de licitações, na sede da prefeitura municipal, situada a praça das águas, n. º 100 – Jd. São Domingos – São Sebastião Da Grama – SP.

1 - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente Chamada Pública a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 26/2013 COM AS ALTERAÇÕES DA RESOLUÇÃO FNDE Nº 04/2015 E Nº 21/2021**,** conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Discriminação	Quant.	Unid.	Valor Unit. R$	Valor Tot. R$
01	**ABOBRINHA BRASILEIRA, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE**, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES,	400	KG	R$ 8,4166	R$ 3.366,64

	SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM CASCA BRILHANTE, UNIFORME, LIMPA. DEVERÁ ESTAR LIVRE DE DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, SEM APODRECIMENTO – KG				
02	**ABÓBORA TIPO CABOTIÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE,** BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES – KG	150	KG	R$ 6,7333	R$ 1.010,00
03	**ACELGA TIPO EXTRA, FRESCA, DE PRIMEIRA**, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE – KG	300	KG	R$ 8,9000	R$ 2.670,00
04	**ALFACE CRESPA FRESCA**, TENRA, BEM FORMADA,	350	KG	R$ 19,4333	R$ 6.801,66

	REPOLHUDA, FIRME, UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE, COM PESO MÉDIO DE 500G (QUINHENTOS GRAMAS) À 700G (SETECENTOS GRAMAS). DEVERÁ ESTAR SEM MANCHAS E APODRECIMENTO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES – KG				
05	**ARROZ AGULHINHA TIPO 1**, LONGO E FINO, GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263 DE 22 SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES – EMBALAGEM COM 5 KG PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	Pacote	1.000	R$ 21,1266	R$ 21.126,66
06	**BANANA PRATA TIPO EXTRA, DE PRIMEIRA**, EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E	3000	PCT	R$ 8,6225	R$ 25.867,50

	TRANSPORTE– KG				
07	**BATATA DOCE EXTRA,** LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME TÍPICO DA VARIEDADE. DEVERÁ ESTAR SEM BROTOS, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS, MANCHADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS FÍSICOS E MECÂNICOS QUE ALTEREM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA – KG	200	KG	R$ 9,2666	R$ 1.853,32
08	**BATATA INGLESA EXTRA,** LISA, ESCOVADA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME TÍPICO DA VARIEDADE. DEVERÁ ESTAR SEM BROTOS, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS, MANCHADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS FÍSICOS E MECÂNICOS QUE ALTEREM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA – KG	3000	KG	R$ 7,1966	R$ 21.589,80

09	**BETERRABA EXTRA**, LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME TÍPICO DA VARIEDADE, TAMANHO MÉDIO E COM PESO DE 250G (DUZENTOS GRAMAS) Á 280G (DUZENTOS E OITENTA GRAMAS). DEVERÁ ESTAR SEM BROTOS, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS FÍSICOS E MECÂNICOS QUE ALTEREM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA – KG	300	KG	R$ 7,5000	R$ 2.250,00
10	**BRÓCOLIS JAPONÊS,** BEM FORMADO, FIRME, UNIFORME E COLORAÇÃO TÍPICA DA VARIEDADE, SEM FOLHAS E CAULE, COM PESO MÉDIO DE 300G (TREZENTOS GRAMAS) A 500G (QUINHENTOS GRAMAS). DEVERÁ ESTAR SEM MANCHAS E APODRECIMENTO, LIVRE DE SUJILIDADES**,** PARASITAS OU LARVAS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES – KG	300	KG	R$15.4966	R$ 4.648,98
11	**CEBOLA EXTRA** LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME TÍPICO DA VARIEDADE DEVERÁ ESTAR SEM	1500	KG	R$ 8,1666	R$ 12.249,90

	BROTOS, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS FÍSICOS E MECÂNICOS QUE ALTEREM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE LIVRE DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA – KG				
12	**CENOURA EXTRA,** LISA, SEM RAMAS, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME TÍPICO DA VARIEDADE. DEVERÁ ESTAR SEM BROTOS, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS FÍSICOS E MECÂNICOS QUE ALTEREM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA – KG	750	KG	R$ 8.6300	R$ 6.472,50
13	**CHICÓRIA,** TENRA, BEM FORMADA, REPOLHUDA, FIRME, UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE. COM PESO MÉDIO DE 500G (QUINHENTOS GRAMAS) À 700G (SETECENTOS GRAMAS). DEVERÁ ESTAR SEM MANCHAS E APODRECIMENTO, LIVRE	200	KG	R$ 21.8333	R$ 4.366,66

	DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES – KG				
14	**CHUCHU TIPO 1**, VERDE, SEM BROTOS E RACHADURAS, TAMANHO MÉDIO, PESO DE 300G (TREZENTOS GRAMAS), BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, COM CASCA BRILHANTE, UNIFORME E LIMPA. DEVERÁ SER ISENTO DE MANCHAS OU RACHADURAS NA CASCA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÃO, CORTES, SEM BROTOS E RACHADURAS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES – KG	400	KG	R$ 9,2500	R$ 3.700,00
15	**COUVE FLOR,** BEM FORMADO, FIRME, UNIFORME E COLORAÇÃO TÍPICA DA VARIEDADE, SEM FOLHAS E CAULE, COM PESO MÉDIO DE 300G (TREZENTOS GRAMAS) A 500G (QUINHENTOS GRAMAS). DEVERÁ ESTAR SEM MANCHAS E APODRECIMENTO, LIVRE DE SUJILIDADES, PARASITAS OU LARVAS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES – KG	150	KG	R$ 20,9066	R$ 3.135,99
16	**COUVE MANTEIGA, FOLHAS VERDES,** FIRME, FRESCA, BEM FORMADA, UNIFORME, ISENTA DE MANCHAS E DE FOLHAS AMARELAS, MACHUCADURA, BOLORES E	200	KG	R$ 27,5000	R$ 5.500,00

	APODRECIMENTO, LIVRE DE TERRA, DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E ISENTA DE UMIDADE EXTERNA – KG				
17	**ESPINAFRE,** TENRO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE, BEM FORMADO, DEVERÁ ESTAR LIVRE DE SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, COMO MANCHAS, APODRECIMENTOS E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES – KG	50	KG	R$ 14,6333	R$ 731,67
18	**FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1,** NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 14%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 6268, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007, INSTRUÇÃO NORMATIVA 12, DE 28 DE MARCO DE 2008 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.	1500	KG	R$ 11,0600	R$ 16.590,00

	ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA – KG				
19	**HORTELÃ FRESCO, FOLHAS VERDES;** COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS – KG	100	kg	R$ 20,3433	R$ 2.034,33
20	**LARANJA PÊRA GRANDE,** FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO APRESENTAR LESÕES, PERFURAÇÕES, CORTES, BOLORES, SUJIDADES, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS – KG	2500	KG	R$ 6,2966	R$ 15.741,50
21	**LIMÃO TAHITI**, POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO MÉDIO. DEVERÁ ESTAR COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITAM SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO IMEDIATO. NÃO APRESENTAR MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS – KG	300	KG	R$ 13,1250	R$ 3.937,50

22	**MAMÃO FORMOSA DE PRIMEIRA QUALIDADE,** LIVRE DE SUJILIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLIVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISÍCOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE – KG	2000	KG	R$ 13,3133	R$ 26.626,60
23	**MANDIOCA AMARELA, CRUA, DESCASCADA E CONGELADA**, 1º QUALIDADE, POLPA AMARELADA. NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: PASSADA, ESCURECIDA E DEFORMAÇÃO GRAVE. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONFECCIONADA COM MATERIAL APROPRIADO E ATÓXICO, TRANSPARENTE (DE MODO A PERMITIR A PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO), HERMETICAMENTE FECHADO COM 01 (UM) KG DE PRODUTO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRODUTO DEVERÁ CONTER ROTULAGEM, DE ACORDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES RESOLUÇÃO RDC Nº 429, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020. VALIDADE DE NO MÍNIMO	300	KG	R$ 16,1666	R$ 4.849,98

	3 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA – KG				
24	**MANDIOQUINHA SALSA**, LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME TÍPICO DA VARIEDADE. DEVERÁ ESTAR SEM BROTOS, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS, MANCHADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS FÍSICOS E MECÂNICOS QUE ALTEREM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA – KG	300	KG	R$ 15,7966	R$ 4.738,98
25	**MANGA TOMMY / ATKINS DE PRIMEIRA QUALIDADE,** LIVRE DE SUJILIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLIVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISÍCOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE – KG	2500	KG	R$ 10,8666	R$ 27.166,50
26	**OVO DE GALINHA, VERMELHO, IN NATURA, FRESCO, TAMANHO EXTRA**, PESANDO NO MINIMO 60 GRAMAS POR UNIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, RACHADURAS, FUNGOS E OUTRAS SUBSTANCIAS	750	DUZIA	R$ 18,3266	R$ 13.744,95

	ESTRANHAS AO PRODUTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PROCEDENTES DE GALINHAS SADIAS E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 35/09, PORTARIA 01/90, DECRETO 9.013/17 E ALTERACOES POSTERIORES, COM VALIDADE MINIMA DE 15 DIAS NA DATA DA ENTREGA – DÚZIA				
27	**PEPINO CAIPIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,** FRESCO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES – KG	300	KG	R$ 12,2250	R$ 3.667,50
28	**PIMENTÃO VERDE, TIPO 1,** COM CASCA BRILHANTE, UNIFORME E LIMPA. DEVERÁ SER ISENTO DE MANCHAS OU RACHADURAS NA CASCA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÃO, CORTES, SEM BROTOS E RACHADURAS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES – KG	100	KG	R$ 20,7750	R$ 2.077,50
29	**PIMENTÃO VERMELHO, TIPO 1,** COM CASCA BRILHANTE, UNIFORME E LIMPA. DEVERÁ SER ISENTO DE MANCHAS OU RACHADURAS NA CASCA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÃO, CORTES,	100	KG	R$ 29,0000	R$ 2.900,00

	SEM BROTOS E RACHADURAS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES – KG				
30	**REPOLHO BRANCO LISO, FRESCO**, GRAÚDO, COM TALO COMPACTO E CLARO. NÃO DEVERÁ TER SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SEM PERFURAÇÃO, CORTES E BOLORES – KG	200	KG	R$ 9,3000	R$ 1.860,00
31	**RÚCULA FRESCA,** COR UNIFORME, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, FOLHAS SENIS OU DANIFICADAS, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE – KG	150	KG	R$ 42,5000	R$ 6.375,00
32	**SALSA FRESCA FIRME E INTACTA,** DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, TÍPICA DA VARIEDADE. DEVERÁ ESTAR SEM MANCHAS E APODRECIMENTO, ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, LIVRE DE UMIDADE EXTREMA E RESÍDUOS DE	200	KG	R$ 33.1666	R$ 6.633,92

	FERTILIZANTES – KG				
33	**TANGERINA PONKAN TIPO 1, TAMANHO MÉDIO**, APRESENTANDO COR E TAMANHOS UNIFORMES, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE TERRA E UMIDADE – KG	750	KG	R$ 9,4533	R$ 7.089,98
34	**TOMATE TIPO LONGA VIDA, DÉBORA OU ITALIANO, EXTRA,** GRAÚDO, EM INÍCIO DE MATURAÇÃO, FRESCO, BEM FORMADO, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS, MACHUCADURAS,	1500	KG	R$ 16,8750	R$ 25.312,50

	BOLORES, SUJIDADES, TERRA OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES – KG				
35	**VAGEM TIPO 1** NOVA, COLORAÇÃO VERDE E UNIFORME, SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS, SEM PERFURAÇÃO OU CORTES, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE – KG	200	KG	R$ 23,5000	R$ 4.700,00

1.2 - Poderá também ser adquirido produto orgânico e/ou agroecológico equivalente ao referido no item 1.1 acima, desde que atenda às especificações descritas no ANEXO I e desde que tais produtos orgânicos e/ou agroecológicos sejam devidamente certificados como tais por certificadoras nacionalmente reconhecidas ou pelo Sistema Participativo de Garantia, nos moldes da Lei Federal 10.831/2003 e da regulamentação pertinente

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – **Poderão participar** desta chamada pública os Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, tais como definidos pela Resolução FNDE 06/2020 e 20/2020

2.2- Será vedada a participação de interessados:
a) Declarados inidôneos por ato do Poder Público;
b) Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:
b.1) que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
b.2) agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;
b.3) entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;
b.4) reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

2.3 - Cada participante (organizado em grupo ou não) deverá, obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com a sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando-se os preços de aquisição constantes nesta chamada pública.

3 – DAS FONTES DE RECURSO

3.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta chamada pública correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.07.00.00 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO -
Desdobramento da Despesa 2434
Fonte....: 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS
Aplicação: 285.0000 RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.07.00.00 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO -
Desdobramento da Despesa 3361
Fonte....: 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS
Aplicação: 284.0000 RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

4 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CADA SEGMENTO

4.1- Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE nº 04/2015 e 21/2021, para tanto serão avaliados na seguinte ordem:

4.2. Os **Fornecedores Individuais, detentores de DAP física, não organizados em grupo,** deverão apresentar no Envelope N.º 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar com assinatura do Agricultor participante
d) A prova de atendimento de requisitos **higiênico-sanitários** previstos em normativas específicas, e
e) A **declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.3 – Os **Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais, detentores de DAP física, organizados em grupo,** deverão apresentar no Envelope N.º 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar com assinatura **de todos os agricultores participantes.**
d) a prova de atendimento de requisitos **higiênico-sanitários** previstos em normativas específicas, conforme o caso; e
e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.4- Os **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, detentores de DAP jurídica,** constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar no Envelope N.º 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
d) As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar com assinatura do representante legal;
f) A **declaraçã**o de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda;
g) A **declaração** do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
h) Prova de atendimento de requisitos **higiênico-sanitários** previstos em normativas específicas, conforme o caso;

4.5. ENVELOPE 01.
4.5.1 - O envelope nº 1 deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 1 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** **CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR Nº 00/2026** **IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome, CNPJ/CPF, endereço, telefone)**

4.5.1 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de **até 02 (dois) dias úteis**, conforme análise da Comissão Julgadora, com base no Art. 36, § 4º da Resolução 06/2020.
4.5.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou

mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por funcionário público da municipalidade no ato de sua apresentação.

4.6- ENVELOPE N.º 02 – PROJETO DE VENDA

4.6.1 - No envelope N.º 02 deverá ser entregue o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme modelo **ANEXO I.**

4.6.2. O preço de aquisição será o preço constante neste edital no ITEM 01.

4.7 – Os Projetos de Venda que apresentarem preço diferente do contido neste edital serão automaticamente recusados.

4.7.1 – Em se tratando de produtos orgânicos ou agroecológicos certificados, os projetos de venda também deverão apresentar os preços de aquisição constantes neste edital, os quais já estão com acréscimo de 30% em relação aos preços dos produtos convencionais do Item 01 conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

4.7.2 – DECLARAÇÃO de que se tratando de produtos orgânicos ou agroecológicos deverão ser apresentados no ato da assinatura do contrato os devidos certificados de conformidade orgânica e/ou equivalente as normas que regem a matéria.

4.8 - Na formulação de seus projetos de venda os proponentes deverão observar o **limite de R$ R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP**, por ano, estabelecido pela **Resolução CD/FNDE n° 21/2021** ou o limite que vier a substituí-lo, caso haja mudança na mencionada norma. Os projetos de grupos deverão, pois, discriminar cada um dos agricultores e/ou empreendedores rurais (indicando as respectivas DAP) que participarão da produção dos alimentos a serem fornecidos.

4.8.1 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.8.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

a) - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/Ano/EEx.

b) - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

4.9 - O envelope nº 2 deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 2
PROJETO DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2025
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome, CNPJ/CPF, endereço, telefone)
PRODUTO (S):
xxxx
xxxx
xxxxxx

5 – DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia, horário e local designado no preâmbulo deste edital, a Comissão Especial, dará início à Sessão Pública, em que se fará a abertura dos envelopes de habilitação e de proposta.
5.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

5.2. Inicialmente, todos os e-mails de documentos recebidos tempestivamente pela Comissão de Contratação serão rubricados tanto pelos membros desta Comissão como pelos proponentes e representantes presentes, ao que se procederá a leitura de cada DOCUMENTO – HABILITAÇÃO e, após a análise da documentação de habilitação de cada um dos proponentes pela referida Comissão, conforme item próprio deste edital, a análise das propostas apresentadas nos e-mails de cada DOCUMENTO – PROPOSTA pelos proponentes devidamente habilitados.
5.2.1. Os documentos constantes dos envelopes de habilitação e de proposta deverão, igualmente, ser rubricados pelos membros da Comissão e pelos proponentes e representantes presentes.
5.2.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, e informando os interessados.

5.3. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
6.2.1. O grupo de projetos de fornecedores locais têm prioridade sobre os demais grupos;
6.2.2. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
6.2.3. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
6.2.4. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003; III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

6.4 Caso a Entidade Executora (EEx). Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.2.1 e 6.2.2.

6.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1- Os Locais designados para entrega são:

LOCAL DA ENTREGA	ENDEREÇO DO LOCAL
"Cozinha Piloto"	**SITO NA ALAMEDA VER. MAURO F. VASCONCELLOS, Nº 21, DISTRITO INDUSTRIAL, SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA- SP.**

8. DO PREÇO e DOS PAGAMENTOS

8.1. O valor estimado desta chamada pública é de R$ 303.387,42.

8.1.1.O preço ofertado para fornecimento do objeto da presente licitação será fixo e irreajustável ao longo da contratação, ressalvada a possibilidade de atualização dos mesmos, dentro do princípio da teoria do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.

8.1.2.2. No caso de concessão do reajuste, este apenas poderá ser solicitado após 12 (doze) meses de vigência contratual e a data base para cálculo de reajuste a ser feito pelo IPCA é a data de elaboração dos orçamentos em conformidade com o artigo 25§7º da Lei 14133 de 2021.

8.1.2.3- Obrigatoriamente os contratados deverão solicitar o reajuste ou o reequilíbrio com antecedência mínima de 45 dias, e a prefeitura deverá responder em até 15 dias úteis.

8.2. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de Deposito em Conta Corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pelo Contratado diretamente ao responsável, que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pelo Contratado, todas as condições pactuadas.

8.3. Para efetivação do pagamento, o Contratado deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura de São Sebastião da Grama, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Autorização de Fornecimento/Empenho.

8.4. A inadimplência do fornecedor cadastrado com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.5. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado no Contrato.

9. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura ou até a entrega do quantitativo total de produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.1. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e as impugnações apresentados fora do prazo legal.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma digital ou pessoalmente na sede da prefeitura setor de licitações.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.6. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo de chamada pública, e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessados.

12. DAS INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 - O resultado desta Chamada Pública será publicado no Mural da municipalidade, e no site https://home.ssgrama.sp.gov.br/ e/ou Diário Oficial do Município, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recurso, pelos interessados, ao Prefeito Municipal.

12.2. Os recursos deverão ser protocolizados em dias úteis, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, das 09:00 às 17:00 horas.

13. RESULTADO

13.1 - A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Decorrido o prazo para a interposição de recursos, ou após o julgamento destes, o resultado desta Chamada Pública será submetido à autoridade competente, para homologação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Sitio Eletrônico: licitacao@ssgrama.sp.gov.br, e no (a) Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama Praça das Águas, nº 100 - Jardim São Domingos - 13790-000 e PNCP – (Portal Nacional de Compras Públicas)

15.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

15.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
a) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E Ex.
b) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

15.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam.

15.5. Na hipótese de procedimento judicial decorrente desta Chamada Pública, fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Grama, como competente para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste edital.

15.6. Integram este Edital de chamamento, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I – Especificações do Objeto.

ANEXO II – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
ANEXO III - Minuta de Contrato;
ANEXO VI - Declaração uso de Imagem;

São Sebastião da Grama, 29 de outubro de 2026**.**

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

CHAMADA PUBLICA N.º 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 72/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ANEXO I

Informações necessárias para elaboração da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para unidades escolares da rede municipal – 2026/2027.

a) **Gêneros alimentícios** - Os gêneros alimentícios a serem adquiridos estão especificados no Item 01 deste Edital e também no Anexo I, abaixo.

b) Data e horário das entregas

LOCAL DA ENTREGA	ENDEREÇO DO LOCAL
"Cozinha Piloto"	SITO NA ALAMEDA VER. MAURO F. VASCONCELLOS, Nº 21, DISTRITO INDUSTRIAL, SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA- SP.

c) **Horário**: Cozinha Piloto do Município, as entregas deverão ocorrer no endereço Alameda Ver. Mauro F. Vasconcellos, 21, Distrito Industrial I, São Sebastião da Grama, no horário das 07h às 10h.

d) **Preços de aquisição** - Os preços de aquisição estão especificados na tabela 5.

e) **Notas fiscais** - As notas fiscais deverão ser preenchidas corretamente e entregues na Secretaria Municipal de Educação ou enviadas por E-mail ou outra forma a ser comunicado aos vencedores.

f) **Inspeção dos gêneros alimentícios na entrega** - Os gêneros alimentícios serão conferidos em relação à qualidade, quantidade e cronograma de entrega. Após conferência dos gêneros alimentícios, será assinado o termo de recebimento pelo entregador e pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação.

g) **Outros** - Para gêneros alimentícios com mais de um fornecedor: após assinatura do contrato, a Secretaria Municipal de Educação **irá elaborar um cronograma de entregas especificando fornecedores, gêneros alimentícios, quantidades e datas de entrega.** A sequência de entrega preferencialmente respeitará a ordem alfabética dos nomes dos agricultores.

Tabela 1 - Especificações dos gêneros alimentícios da agricultura familiar – 2025

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO BÁSICA DO ITEM
01	**ABOBRINHA BRASILEIRA TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE**	COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM CASCA BRILHANTE, UNIFORME, LIMPA. DEVERÁ ESTAR LIVRE DE DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, SEM APODRECIMENTO – KG
02	**ABÓBORA TIPO CABOTIÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE,**	BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES – KG
03	**ACELGA TIPO EXTRA, FRESCA, DE PRIMEIRA**	TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE – KG
04	**ALFACE CRESPA FRESCA,**	TENRA, BEM FORMADA, REPOLHUDA, FIRME, UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE, COM PESO MÉDIO DE 500G (QUINHENTOS GRAMAS) À 700G (SETECENTOS GRAMAS). DEVERÁ ESTAR SEM MANCHAS E APODRECIMENTO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES – KG
05	**ARROZ AGULHINHA TIPO 1**	LONGO E FINO, GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263 DE 22 SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES – EMBALAGEM COM 5 KG PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.
06	**BANANA PRATA TIPO EXTRA, DE PRIMEIRA**	EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.
07	**BATATA DOCE EXTRA,**	LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME TÍPICO DA VARIEDADE. DEVERÁ ESTAR SEM BROTOS, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS, MANCHADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS FÍSICOS E MECÂNICOS QUE ALTEREM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA – KG
08	**BATATA INGLESA EXTRA,**	LISA, ESCOVADA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME TÍPICO DA VARIEDADE. DEVERÁ ESTAR SEM BROTOS, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS, MANCHADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS FÍSICOS E MECÂNICOS QUE ALTEREM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE

		RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA – KG
09	**BETERRABA EXTRA,**	LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME TÍPICO DA VARIEDADE, TAMANHO MÉDIO E COM PESO DE 250G (DUZENTOS GRAMAS) Á 280G (DUZENTOS E OITENTA GRAMAS). DEVERÁ ESTAR SEM BROTOS, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS FÍSICOS E MECÂNICOS QUE ALTEREM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA – KG
10	**BRÓCOLIS JAPONÊS,**	BEM FORMADO, FIRME, UNIFORME E COLORAÇÃO TÍPICA DA VARIEDADE, SEM FOLHAS E CAULE, COM PESO MÉDIO DE 300G (TREZENTOS GRAMAS) A 500G (QUINHENTOS GRAMAS). DEVERÁ ESTAR SEM MANCHAS E APODRECIMENTO, LIVRE DE SUJILIDADES**,** PARASITAS OU LARVAS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES – KG
11	**CEBOLA EXTRA**	LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME TÍPICO DA VARIEDADE DEVERÁ ESTAR SEM BROTOS, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS FÍSICOS E MECÂNICOS QUE ALTEREM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE LIVRE DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA – KG
12	**CENOURA EXTRA,**	LISA, SEM RAMAS, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME TÍPICO DA VARIEDADE. DEVERÁ ESTAR SEM BROTOS, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS FÍSICOS E MECÂNICOS QUE ALTEREM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA – KG
13	**CHICÓRIA,**	TENRA, BEM FORMADA, REPOLHUDA, FIRME, UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE. COM PESO MÉDIO DE 500G (QUINHENTOS GRAMAS) À 700G (SETECENTOS GRAMAS). DEVERÁ ESTAR SEM MANCHAS E APODRECIMENTO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES – KG
14	**CHUCHU TIPO 1,**	VERDE, SEM BROTOS E RACHADURAS, TAMANHO MÉDIO, PESO DE 300G (TREZENTOS GRAMAS), BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, COM CASCA BRILHANTE, UNIFORME E LIMPA. DEVERÁ SER ISENTO DE MANCHAS OU RACHADURAS NA CASCA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÃO, CORTES, SEM BROTOS E RACHADURAS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES – KG
15	**COUVE-FLOR,**	BEM FORMADO, FIRME, UNIFORME E COLORAÇÃO TÍPICA DA VARIEDADE, SEM FOLHAS E CAULE, COM PESO MÉDIO DE 300G (TREZENTOS GRAMAS) A 500G (QUINHENTOS GRAMAS). DEVERÁ ESTAR SEM MANCHAS E APODRECIMENTO, LIVRE DE SUJILIDADES, PARASITAS OU LARVAS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES – KG
16	**COUVE MANTEIGA, FOLHAS VERDES,**	FIRME, FRESCA, BEM FORMADA, UNIFORME, ISENTA DE MANCHAS E DE FOLHAS AMARELAS, MACHUCADURA, BOLORES E APODRECIMENTO, LIVRE DE TERRA, DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E ISENTA DE UMIDADE EXTERNA – KG

17	**ESPINAFRE**	TENRO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE, BEM FORMADO, DEVERÁ ESTAR LIVRE DE SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, COMO MANCHAS, APODRECIMENTOS E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES – KG
18	**FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1,**	NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 14%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 6268, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007, INSTRUÇÃO NORMATIVA 12, DE 28 DE MARCO DE 2008 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA – KG
19	**HORTELÃ FRESCO, FOLHAS VERDES;**	COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS – KG
20	**LARANJA PÊRA GRANDE,**	FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO APRESENTAR LESÕES, PERFURAÇÕES, CORTES, BOLORES, SUJIDADES, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS – KG
21	**LIMÃO TAHITI,**	POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO MÉDIO. DEVERÁ ESTAR COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITAM SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO IMEDIATO. NÃO APRESENTAR MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS – KG
22	**MAMÃO FORMOSA DE PRIMEIRA QUALIDADE,**	LIVRE DE SUJILIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLIVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISÍCOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE – KG
23	**MANDIOCA AMARELA, CRUA, DESCASCADA E CONGELADA,**	,1º QUALIDADE, POLPA AMARELADA. NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: PASSADA, ESCURECIDA E DEFORMAÇÃO GRAVE. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONFECCIONADA COM MATERIAL APROPRIADO E ATÓXICO, TRANSPARENTE (DE MODO A PERMITIR A PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO), HERMETICAMENTE FECHADO COM 01 (UM) KG DE PRODUTO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRODUTO DEVERÁ CONTER ROTULAGEM, DE ACORDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES RESOLUÇÃO RDC Nº 429, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA – KG
24	**MANDIOQUINHA SALSA,**	LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME TÍPICO DA VARIEDADE. DEVERÁ ESTAR SEM BROTOS, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS, MANCHADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS

		FÍSICOS E MECÂNICOS QUE ALTEREM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA – KG
25	**MANGA TOMMY / ATKINS DE PRIMEIRA QUALIDADE**	LIVRE DE SUJILIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLIVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISÍCOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE – KG
26	**OVO DE GALINHA, VERMELHO, IN NATURA, FRESCO, TAMANHO EXTRA** **ENTREGA – DÚZIA**	PESANDO NO MINIMO 60 GRAMAS POR UNIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, RACHADURAS, FUNGOS E OUTRAS SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PROCEDENTES DE GALINHAS SADIAS E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 35/09, PORTARIA 01/90, DECRETO 9.013/17 E ALTERACOES POSTERIORES, COM VALIDADE MINIMA DE 15 DIAS NA DATA DA ENTREGA – DÚZIA **COM VALIDADE MINIMA DE 15 DIAS NA DATA DA**
27	**PEPINO CAIPIRA,**	DE PRIMEIRA QUALIDADE**,** FRESCO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES – KG
28	**PIMENTÃO VERDE, TIPO 1**	COM CASCA BRILHANTE, UNIFORME E LIMPA. DEVERÁ SER ISENTO DE MANCHAS OU RACHADURAS NA CASCA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÃO, CORTES, SEM BROTOS E RACHADURAS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES – KG
29	**PIMENTÃO VERMELHO, TIPO 1**	COM CASCA BRILHANTE, UNIFORME E LIMPA. DEVERÁ SER ISENTO DE MANCHAS OU RACHADURAS NA CASCA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÃO, CORTES, SEM BROTOS E RACHADURAS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES – KG
30	**REPOLHO BRANCO LISO, FRESCO**	GRAÚDO, COM TALO COMPACTO E CLARO. NÃO DEVERÁ TER SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SEM PERFURAÇÃO, CORTES E BOLORES – KG
31	**RÚCULA FRESCA**	COR UNIFORME, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, FOLHAS SENIS OU DANIFICADAS, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE – KG
32	**SALSA FRESCA FIRME E INTACTA**	DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, TÍPICA DA VARIEDADE. DEVERÁ ESTAR SEM MANCHAS E APODRECIMENTO, ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, LIVRE DE UMIDADE EXTREMA E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES – KG
33	**TANGERINA PONKAN TIPO 1, TAMANHO MÉDIO**	APRESENTANDO COR E TAMANHOS UNIFORMES, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE TERRA E UMIDADE – KG
34	**TOMATE TIPO**	GRAÚDO, EM INÍCIO DE MATURAÇÃO, FRESCO, BEM FORMADO, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E

	LONGA VIDA, DÉBORA OU ITALIANO, EXTRA	INTACTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, TERRA OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES – KG
35	**VAGEM TIPO 1**	NOVA, COLORAÇÃO VERDE E UNIFORME, SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS, SEM PERFURAÇÃO OU CORTES, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE – KG

Tabela 5 – Preços de aquisição e estimativa de gasto anual com gêneros alimentícios da agricultura familiar – Unidades escolares da rede municipal – 2026/2027

Produto	Unidade	Quantidade total (kg)	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
ABOBRINHA	Kg	400	R$ 8,4166	R$ 3.366,64
ABÓBORA CABOTIÁ	Kg	150	R$ 6,7333	R$ 1.010,00
ACELGA	Kg	300	R$ 8,9000	R$ 2.670,00
ALFACE CRESPA	Kg	350	R$ 19,4333	R$ 6.801,66
ARROZ AGULHINHA TIPO 1	Pcte	1.000	R$ 21,1266	R$ 21.126,66
BANANA EXTRA	Kg	3.000	R$ 8,6225	R$ 25.867,50
BATATA DOCE	Kg	200	R$ 9,2666	R$ 1.853,32
BATATA INGLESA	Kg	300	R$ 7,1966	R$ 21.589,80
BETERRABA	Kg	300	R$ 7,5000	R$ 2.250,00
BRÓCOLIS	Kg	300	R$ 15,4966	R$ 4.648,98
CEBOLA EXTRA	Kg	1.500	R$ 8,1666	R$ 12.249,90
CENOURA EXTRA	Kg	750	R$ 8,630	R$ 6.472,50
CHICÓRIA	Kg	200	R$ 21,8333	R$ 4.366,66
CHUCHU	Kg	400	R$ 9,2500	R$ 3.700,00
COUVE FLOR	Kg	150	R$ 20,9066	R$ 3.135,99
COUVE MANTEIGA	Kg	200	R$ 27,5000	R$ 5.500,00
ESPINAFRE	Kg	50	R$ 14,6333	R$ 731,67
FEIJÃO CARIOCA Processado	Kg	1.500	R$ 11,06	R$ 16.590,00
HORTELÁ FRESCO	Kg	100	R$ 20,3433	R$ 2.034,33
LARANJA PERA	Kg	2.500	R$ 6,2966	R$ 15.741,50
LIMÃO TAITHI	Kg	300	R$ 13,1250	R$ 3.937,50
MAMÃO FORMOSA	Kg	2.000	R$ 13,3133	R$ 26.626,60
MANDIOCA	Kg	300	R$ 16,1666	R$ 4.849,98
MADIOQUINHA SALSA	Kg	300	R$ 15,7966	R$ 4.738,98
MANGA TOMY	Kg	2.500	R$ 10,8666	R$ 27.166,50
OVO VERMELHO	Duz	750	R$ 18,3266	R$ 13.744,95
PEPINO CAIPIRA	Kg	300	R$ 12,2250	R$ 3.667,50
PIMENTÃO VERDE	Kg	100	R$ 20,7750	R$ 2.077,50
PIMENTÃO VERMELHO	Kg	100	R$ 29,0000	R$ 2.900,00
REPOLHO	Kg	200	R$ 9,3000	R$ 1.860,00
RÚCULA FRESCA	Kg	150	R$ 42,500	R$ 6.375,00
SALSA FRESCA	Kg	200	R$ 33,1666	R$ 6.633,32
TANGERINA	Kg	750	R$ 9,4533	R$ 7.089,98
TOMATE DEBORA	Kg	1.500	R$ 16,8750	R$ 25.312,50
VAGEM	Kg	200	R$ 23,5000	R$ 4.700,00
Total			**R$ 545,70**	**R$ 303.387,42**

CHAMADA PUBLICA N.º 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 72/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

<table>
<tr><td colspan="5">PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</td></tr>
<tr><td colspan="5">IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº</td></tr>
<tr><td colspan="5">I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</td></tr>
<tr><td colspan="5">GRUPO FORMAL</td></tr>
<tr><td colspan="3">1. Nome do Proponente</td><td colspan="2">2. CNPJ</td></tr>
<tr><td colspan="3">3. Endereço</td><td colspan="2">4. Município/UF</td></tr>
<tr><td colspan="2">5. E-mail</td><td>6. DDD/Fone</td><td colspan="2">7. CEP</td></tr>
<tr><td>8. Nº DAP Jurídica</td><td>9. Banco</td><td colspan="2">10. Agência Corrente</td><td>11. Conta Nº da Conta</td></tr>
<tr><td colspan="2">12. Nº de Associados</td><td>13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006</td><td colspan="2">14. Nº de Associados com DAP Física</td></tr>
<tr><td colspan="2">15. Nome do representante legal</td><td>16.CPF</td><td colspan="2">17.DDD/Fone</td></tr>
<tr><td colspan="3">18. Endereço</td><td colspan="2">19. Município/UF</td></tr>
</table>

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1.Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF		
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1.Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2.Total	
1						
2						
3						
4						
5						
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº--**					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8.Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
	1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2.CP F	3.DA P	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						

III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				**Total do projeto**	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto		2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1						
2						
3						
4						
5						
6					**Total do projeto:**	
7						
8						

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		**Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal**	**Assinatura**
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº--**		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CHAMADA PUBLICA N.º 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 72/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 26/2013 COM AS ALTERAÇÕES DA RESOLUÇÃO FNDE Nº 04/2015 E Nº 21/2021**.**

Que fazem, o Município de São Sebastião da Grama, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Águas, nº 100, Jardim São Domingos, inscrito 5.741.527/0001-05 no CNPJ/MF sob n.º 46.373.445/0001-18, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, inscrito no CPF nº _____, portador da célula de identidade cível sob o nº _____, residente e domiciliado em São Sebastião da Grama, no Estado de São Paulo, à Rua _____, n° _____, Bairro _____, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.° _____, e CPF n.º _____ doravante denominado **CONTRATADA**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.947/2009, e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, e suas alterações, e subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de 2026/2027, de acordo com a Chamada Pública n.º 02/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
1.2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE.
1.3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento, do Cronograma de Entregas e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrente.

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Local de Entrega	Periodicidade de entrega	Preço de Aquisição	
						Preço unitário (divulgado na chamada pública)	**Preço total**
1		Kg.		Cozinha piloto	Semanal		
2		Kg.		Cozinha piloto	Semanal		
VALOR TOTAL DO CONTRATO							

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
3.3.90.30.07.00.00 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO -
Desdobramento da Despesa 2434
Fonte....: 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS
Aplicação: 285.0000 RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.07.00.00 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO -
Desdobramento da Despesa 3361
Fonte....: 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS
Aplicação: 284.0000 RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

São obrigações da Contratante:
A). Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, prestando as informações necessárias e anotando em registro próprio eventuais falhas detectadas;
b) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais falhas ou irregularidades constatadas na entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
c) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do produto e/ou prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas nos autos do respectivo processo, após o recebimento provisório e definitivo;
d). Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber;

CLÁUSULA OITAVA:

São obrigações da Contratada:

a) Fornecer os itens constantes do objeto, conforme especificações deste Termo de Referência, normas e determinações técnicas em vigor;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscal do contrato, os itens entregues nos quais se verificarem vícios ou incorreções resultantes do fornecimento;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente, em sua integralidade os danos causados;

d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

e) Comunicar ao gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique.

f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal, exigidas para a contratação;

i) Executar o fornecimento contratado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações recomendadas pela boa técnica, normas e legislação correlata.

J) É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA:

Não será admitida a subcontratação

CLÁUSULA DÉCIMA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
8.1.4. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
8.1.4.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 8.1.4.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
8.1.4.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
8.1.4.4. Deixar de apresentar amostra;
8.1.4.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; 8.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.5.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
8.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8.1.7. Fraudar a licitação 8.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
8.1.8.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
8.1.8.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
8.1.8.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
8.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitaçã
8.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
8.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves; assim entendidas, aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
8.2.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação as- sumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
8.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto nosubitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
8.2.4. O atraso superior a 15 (quinze) dias autorizará a DETENTORA a promover a rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei 14.133/21.
8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 14133/21. 8.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Detentora serão deduzidos dos valores a serem pagos, observada a legislação vigente.
8.4.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da empresa Contratada, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente
8.5. Impedimento de licitar e contratar; e
8.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.7. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
8.7.2. As peculiaridades do caso concreto
8.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
8.7.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
8.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
8.8.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
8.8.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.6., 8.1.7, 8.1.8., 8.1.9., e 8.1.10., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
8.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
8.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.3., 8.1.4. e 8.1.5., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 8.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.6., 8.1.7, 8.1.8, 8.1.9. e 8.1.10., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.3., 8.1.4. e 8.1.5., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
8.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item
8.1.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
8.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
8.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
8.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização ficará a cargo da servidora Camila Gonçalves – Nutricionista.

A Gestora ficará a cargo da servidora Amanda Gislene Ribeiro – Gerente de Educação.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.2. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

10.2.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de execução ou de prazos;

10.2.3. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

10.2.4. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

10.2.5. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

10.2.6. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

10.2.7. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
10.2.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRATANTE;
10.2.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
10.2.10. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial. 10.2.11. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
10.2.12. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
10.2.13. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
10.3 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
10.4. O termo de rescisão, quando aplicado, sempre que possível, será precedido de: 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS PRAZOS

13.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura por até 12 meses, ou até a entrega total dos produtos, conforme apresentado (Cláusula Segunda).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - DA PUBLICAÇÃO

14.1. O contratante providenciará a publicação deste extrato do contrato no Diário Eletrônico do Município

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e na Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

É competente o Foro da Comarca de São Sebastião da grama para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Sebastião da Grama,___ de_____ de 2026

_____

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

_____

CONTRATADA (Grupo Formal)

_____

José Francisco Martha
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (CONTRATOS E ADITAMENTOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADO: XXXXXXXXXXXX
OBJETO: XXXXXXXXXXXX

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: xxxxxxxxxxxxxx
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: xxxxxxxxxxxxx

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: xxxxxxxxxxxxxx
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: xxxxxxxxxxxxx

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: XXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX

Pela contratada:
Nome: XXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: XXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX

LOCAL e DATA: xxxxxxxxxxxxxxx XX de XXXXXXXX de 2.023

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal **Secretário(a)** **Contratado**

CHAMADA PUBLICA N.º 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 72/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ANEXO IV –
Declaração de Autorização para Uso de Imagem e Voz
(Apresentar Fora dos Envelopes)

Declaro, com base no Art. 17, § 2º, da Lei 14.133/21, que, conforme exigência legal, as licitações presenciais devem ter suas sessões públicas registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo. Considerando a natureza do certame e o objeto em questão, e que este município, até o momento, não possui uma plataforma eletrônica para a realização deste tipo de certame, faz-se necessária a licitação em sua forma presencial.

Eu, _____, autorizo, para todos os fins de direito, a utilização da minha imagem e voz registradas em fotos, gravações e filmagens decorrentes de minha participação na licitação especificada, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx

As imagens, voz e registros poderão ser exibidos, quando necessário, em publicações e divulgações em canais de acesso aberto, redes sociais, e disponibilizados aos órgãos de controle da Administração Pública e em outros sistemas de disseminação de informação e conhecimento.

A presente autorização é gratuita e válida por prazo indeterminado. Declaro ainda que esta é a expressão de minha vontade, e que nada terei a reclamar a título de direitos relativos à minha imagem e voz.

xxxxxxxxxxxxxxxx, _____

Assinatura: